

## PROJETO BÁSICO

### **1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO GILBERTO MESTRINHO, LOCALIZADO NA RUA ITACOATIARA, S/N, BAIRRO UNIÃO, E DO CAMPO FRANCISCO GONÇALVES COELHO, LOCALIZADO NA TRAVESSA FAUSTO AFONSO, S/N, TERRA PRETA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – AM. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP).

### **2. DADOS CADASTRAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM

C.N.P.J: 04.274.064/0001-31

Endereço: Travessa Maria Walcacer Nogueira, 597 – Terra Preta – Centro, CEP: 69.401-350, Manacapuru/AM

Fone: (092) 3361-3037

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela secretaria municipal de obras e serviços públicos de Manacapuru/AM.

### **4. NOME DO RESPONSÁVEL:**

**PAULO ONETY DE SOUZA FILHO**

**Cargo:** Secretário de Obras

**C.P.F:** 348.497.262-91

### **5. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Este projeto básico e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a manutenção do Estádio Gilberto Mestrinho, localizado na Rua Itacoatiara, s/n, Bairro União, e do Campo Francisco Gonçalves Coelho, localizado na Travessa Fausto Afonso, s/n, Terra Preta, zona urbana do município de Manacapuru – AM. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Para a presente contratação compreende os serviços de:

- Administração da obra
- Serviços Preliminares
- Serviços Elétricos
- Pinturas e Acabamentos
- Outros serviços

Todos os serviços executados estarão em rigorosa observância as prescrições e exigências deste Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções e normas do SINAPI e outros órgãos competentes.

## **6. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a manutenção do Estádio Gilberto Mestrinho e do Campo Francisco Gonçalves Coelho é essencial para garantir a preservação e funcionalidade desses equipamentos públicos, que são de grande importância para a população de Manacapuru – AM. O Estádio Gilberto Mestrinho e o Campo Francisco Gonçalves Coelho desempenham um papel fundamental nas atividades esportivas e de lazer, sendo utilizados por atletas, escolas, associações esportivas e a comunidade em geral.

A necessidade de manutenção desses espaços se dá pela constante utilização e pelas condições estruturais que, com o tempo, necessitam de reparos e melhorias para assegurar a segurança e o conforto dos usuários. A atuação de uma empresa especializada é indispensável, pois possui a expertise técnica e os recursos adequados para realizar as intervenções necessárias, conforme as normas de segurança e qualidade exigidas.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada contribui para o cumprimento das exigências legais e técnicas, assegurando que os serviços realizados estejam em conformidade com os padrões estabelecidos. Essa ação visa garantir a continuidade da utilização desses espaços, proporcionando melhores condições para a prática esportiva e eventos públicos, e atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Por fim, a manutenção adequada desses equipamentos públicos é um compromisso da gestão municipal com o bem-estar e o lazer da população, e sua contratação visa melhorar a infraestrutura da cidade, com foco no desenvolvimento social e esportivo.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO “CONCORRÊNCIA PRESENCIAL”**

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A lei de licitações 14.133 em seu art.29, determina que a concorrência segue o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

**Obra** de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como obra, pois implica o emprego de serviços de engenharia para executar a manutenção do Estádio Gilberto Mestrinho e do Campo Francisco Gonçalves Coelho, localizados na zona urbana do município de Manacapuru – AM.

A modalidade adequada para o processamento sendo sugerido **Concorrência** por meio da sua forma **presencial**, uma vez que o art.17, §2º e §3º, da Lei n.14.133/2021, dispõe

que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, no entanto é admitida a utilização da forma presencial, modalidade essa definida para a contratação deste objeto, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

### **7.1. Da justificativa de preço**

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, enquanto empregado a modalidade de Concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) **Menor preço;**
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) Técnica e preço;
- d) Maior retorno econômico;
- e) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente a mais vantajosa, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### **7.2. Do Regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.**

No que se refere ao critério de seleção do regime de execução, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6, inciso XXIX, da Lei 14.133/21, onde entende-se que se utiliza a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados.

Trata-se de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da obra supracitada.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constarão, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega.

### **7.3. Do fracionamento do lote**

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

## **8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços aqui propostos deverão estar em conformidade com este Projeto Básico. O prazo para a execução dos serviços, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, será de **12 (doze)** meses. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora rege-

se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. A licitante contratada desenvolverá os serviços sempre em entendimento com a **fiscalização** a ser exercida pela **PREFEITURA**, devendo elaborar relatórios sobre o andamento dos serviços quando solicitados. O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante a aprovação da fiscalização.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor total de referência para atender a execução da referida obra é de **R\$ (XXXXXXXX)**. Os preços bases propostos trata-se da tabela do SINAPI de 2024, bem como incluso o BDI específico para este tipo de serviço, no percentual de 26,72% para os serviços.

**Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**

Manacapuru – Am, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**Paulo Onety de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos – SEMOSP  
Decreto nº 004 de 04.01.2021